

Cellina

### - ESTATUTOS -

-<u>DA</u>-

# ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL " CONJUNTO DRAMÁTICO

# - 26 DE JANEIRO -

### CAPITULO.I

#### - NOME, SEDE E FINS -

ARTº.1º.Em 16 de Janeiro de 1934, na Rua de Requezende
nº.194, da freguesia de Ramalde, da cidade do Porto
foi fundada uma associação recreativa e cultural
ao abrigo da Lei de 14 de Fevereiro de 1907, com
o nome de " CONJUNTO DRAMÁTICO 26 DE JANEIRO",
que passa a reger-se pelos seguintes estatutos:  ARTº.2º- TEM POR FINS :
1º. Proporcionar nas instalações apropriadas da
sua sede um local de convivência;
2º.Realizar diversos entretenimentos, tais como
leitura de jornais, récitas, jogos lícitos, bailes
e festas ;
3º. Promover passeios e excursões ;
4º.Promover o desenvolvimento da cultura através
da organização de uma biblioteca, da realização
de conferencias, palestras e exposições, de visi-
tas a monumentos e outros elementos de ordem
cultural.
S UNICO A accominção é completamente alheia a

assuntos políticos ou religiosos. Fica portanto,
vedado aos associados tanto colectiva como indivi-
dualmente, apreciar tais matérias nas instalações
da associação
ARTº.3º.As actividades da associação restringem-se
aos associados e ás pessoas de familia que com
eles convivam no mesmo lar e habitação
CAPITULO II
- CATEGORIAS DE ASSOCIADOS E SUA ADMISSÃO -
ART2.42 Haverá apenas tres categorias de associados :
a)-EFECTIVOS:- As pessoas maiores de 18 anos, que
gosando de boa reputação e idoneidade moral,
como tal forem admitidas pela Direcção ;
b)-BENEMERITOS:- Os que tenham contribuído para a
associação com importantes donativos em dinheiro
ou outros valores;
c)-HONORÁRIOS:- Os que hajam prestado á associação
altos e excepcionais serviços.
§. ÚNICO. A admissão dos efectivos e beneméritos compe-
te á Direcção e a dos honorários á assembleia
geral
ARTº.5º.0s efectivos serão admitidos mediante proposta
assinada por dois associados que se encontrem na
plenitude dos seus direitos
§. ÚNICO. As propostas estarão afixadas na sede durante



oito dias antes de serem apreciadas, para que os associados as possam conhecer e prestem quaisquer informações que possam ser levadas em conta na admissão ou regeição do proposto.

#### CAPITULO III

- DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS -
ARTº.6º.SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS EFECTIVOS :
lº.Tomar parte nas assembleias gerais ;
2º Ser eleito para os corpos gerentes;
3º.Requerer, conjuntamente com um mínimo de quinze
associados, a convocação de sessões extraordiná-
rias da assembleia geral com indicação rigorosa e
pormenorizada dos assuntos a tratar. A sessão só
poderá ter lugar se estiver presente a maioria do:
requerentes;
4º.Recorrer dos actos dos corpos gerentes para a
assembleia geral;
5º. Frequentar e participar nas diversões, entrete-
nimentos, passeios e demais actividades destinadas
aos associados ;
62. Frequentar a sede nas horas regulamentares;
7º. Examinar os livros e documentos;
8º. Propor a admissão de novos associados;
9º.Receber um exemplar dos estatutos e regulamentos

embora mediante o pagamento do seu custo aproxi-



118.00 ,
10º.Usar o " cartão de identidade ", mediante o
pagamento do seu custo aproximado :
ARTº.7º. SAO DIREITOS DOS ASSOCIADOS BENEMERITOS E
HONORÁRIOS , os constantes do artigo anterior,
com excepção do direito de votar em assembleia
geral e do de ser eleito para cargos dos corpos
gerentes
ARTº.8º.SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS EFECTIVOS :
1º. Pagar pontualmente as joias, cotas, estatutos,
regulamentos e cartões de identidade ;
2º.Aceitar e exercer com zelo, honestidade e
gratuitamente os cargos pertencentes aos
corpos gerentes estabelecidos nestes estatutos
salvo em casos especiais devidamente considerados
pela assembleia geral ou na hipótese de reelei-
ção para os corpos gerentes ;
3º.Contribuir por todas as formas para o prestigio
e engrandecimento da associação, nada fazendo em
seu desprestígio e tudo promovendo para que os
fins estatutários sejam atingidos pela melhor
forma;
4º. Observar os estatutos bem como os regulamentos,
mas estes apenas quando não contrariem aqueles
ou não ultrapassem o seu âmbito ;





5º.Tratar cortez e delicadamente todos os demais
associados e suas familias e, especialmente,os
membros dos corpos gerentes ;
6º.Cumprir as deliberações legalmente tomadas
pelos corpos gerentes, salvo sempre o recurso
para a assembleia geral e tribunais;
7º. Tomar parte nas assembleias gerais ;
8º. Participar a Direcção que deixa de ser asso-
ciado, quando assim o desejar ;
9º.Ter bom comportamento moral e civil;
10º. Não causar intencionalmente prejuizo ou dano
á associação e repará-lo sempre que ele exista;
11º. Abster-se de tratar ou apreciar nas instala-
ções da associação de qualquer assunto de
natureza política ou religiosa e, de uma maneira
geral, de matérias estranhas aos fins da asso-
ciação
TIGO 9º.SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS BENEMERITOS E
HONORARIOS , contribuir para o prestigio e
engrandecimento da associação, nada fazendo em
seu desprestígio e tudo promovendo para que
os fins estatutários sejam atingidos pela
melhor forma

CAPITULO IV

PENAS DISCIPLINARES

ARTIGO 10º	SÃO APLICADAS AOS ASSOCIADOS AS SEGUINTES
	PENAS DISCIPLINARES :
a)-	Repreensão verbal ou por escrito ;
<b>b</b> )-	Suspensão até 180 dias ;
c)-	Demissão .
ARTIGO 11º	.Constitui infracção disciplinar a viola-
	ção de qualquer dos deveres estabelecidos
	nos artigos 8º e 9º bem assim qualquer
	acto ou omissão ofensivo da honra e
	dignidade ou que a moral condene, quer
	respeite á vida associativa quer à vida
	particular
ARTIGO 12º	.As penas serão aplicadas segundo a
	gravidade das faltas cometidas
§. UNICO	A responsabilidade disciplinar é inde-
	pendente da civil e da criminal
ARTIGO 13º	Nenhuma pena será aplicada, excepto a de
	repreensão, sem a organização de um pro-
	cesso disciplinar em que o arguído seja
	ouvido por escrito durante o prazo que
	lhe for marcado para o consultar, prazo
	que nunca poderá ser inferior a três
	dias, depois de lhe haver sido entregue
	a nota de culpa, com pormenorizada concre-
	tizacão das faltas

W.

ARTIGO 142. A aplicação das penas compete à Direcção com recurso para a assembleia geral interposto no prazo de um mês. A interposição do recurso, porém, não suspende os efeitos da pena aplicada.

# <u>CAPÍTULO V</u> CORPOS GERENTES

#### SECÇÃO A ) - DISPOSIÇÕES GERAIS

# ARTIGO 15º. OS CORPOS GERENTES SÃO:

a) -	Direc	ção	;	_		-	-	-	-	-	-	_		-	-	-	-	-
b)-	Conse	lho	Fi	isc	<b>a</b> 1	;_	-	_	-	_	_	_	_	_	_	_	_	_
c)-	Mesa	da	ass	seml	ole	ia	ge	ra	1	•		_		_	_	-	_	-

ARTIGO. 16º A Direcção é constituída por sete membros um dos quais será o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro.

ARTIGO. 17º 0 Conselho Fiscal é composto por três membros, um dos quais será o presidente.

ARTIGO 182 A mesa da assembleia geral é constituída por três membros, ou seja, um presidente, um primeiro e um segundo secretário . - - - - -

um ano, correspondente ao ano civil.

ARTIGO 20°. A eleição dos corpos gerentes realizar-se-á na sessão ordinária da assembleia geral da liquinzena do mês de Dezembro do



ano anterior àquele em que se inicie o mandato. No caso de demissão dos corpos gerentes ou de eleição para preenchimento de vagas, o mandato durará apenas pelo tempo que faltar até ao fim do seu período normal. -ARTIGO 21º. A eleição far-se-á sempre por escrutínio secreto e por meio de listas completas, contendo os nomes e os cargos, salvo quando respeite a eleições parciais caso em que conterão os nomes necessários para preencher os cargos vagos. Juntamente com os efectivos será eleito igual número de substitutos para servirem nas faltas e impedimentos daqueles. As listas terão a forma rectangular de 0,18 X 0,16 e podem ser manuscritas, dactilografadas ou impressas em papel branco e sem marca ou sinal exterior . -§. UNICO. Na realização do acto eleitoral observarse-ão as disposições legais aplicáveis às eleições das juntas de freguesia naquilo que não conste destes estatutos .\_ ARTIGO 22º. Só podem votar os associados efectivos que se encontrem no gozo dos seus direitos e tenham as cotas em dia.

RTIGO 232.0s corpos gerentes tomam posse no dia



um de Janeiro do ano para que foram eleitos . Tratando-se de eleição extraordinária, tomam posse no prazo de três dias a contar do acto eleitoral .\_ \_ \_ \_

§. UNICO. No momento da posse tomarão conta de todos os livros e valores da associação, não lhes cabendo qualquer responsabilidade pelos actos anteriores .\_

ARTIGO 24º.Os cargos nos corpos gerentes não são acumuláveis e nenhum dos seus membros pode escusar-se de votar nos assuntos submetidos. a deliberação . \_ \_ \_ \_

## SECÇÃO B ) - DIRECÇÃO .

### ARTIGO 25° - COMPETE À DIRECÇÃO :

- 1º.Dirigir e administrar com zelo e economia a associação, na prossecução dos fins mencionados no artigo 2º, dos quais não poderá afastar-se em circunstância alguma ; -2º. Aprovar os orçamentos por que há-de reger-se
- a vida financeira da associação ;\_\_\_\_\_\_
- 32. Admitir os associados efectivos e beneméritos:
- 4º. Aplicar penas disciplinares de conformidade com o capítulo quarto ;\_ \_ \_
- 5º.Representar a associação em juizo ou fora dele;
- 6º. Elaborar o relatório e as contas de gerencia

	a fim de sobre eles emitir parecer o Conselho
	Fiscal e serem submetidos ao julgamento da ase
	sembleia geral;
7º.	Promover a convocação de sessões extraordiná-
	rias da assembleia geral pelo presidente da res-
	pectiva mesa ou convocá-las directamente quando
	as considerar necessárias e urgentes
გº.	Preparar Regulamentos internos para serem sub-
	metidos a assembleia geral ;
92.	Reunir ordináriamente em dias fixados no início
	do mandato ou posteriormente alterados e anuncia-
	ãos ;
102.	Contratar e demitir empregados, fixando-lhe a
	remuneração e o regime de trabalho ;
112	Manter em dia o livro de registo dos associados
	e passar-lhes os cartões de identidade ;
122.	Assegurar a ordem e o cumprimento dos estatutos
	e regulamentos legalmente aprovados ;
13º.	Lavrar no livro próprio as actas das reuniões
	sempre em dia e ter devidamente escriturados os
	livros de contas, de património e outros existentes;
14º.	A responsabilidade pelos maus actos de adminis-
	tração que pratique ;
15º.	Cobrar as receitas e mandar pagar as despesas,
	deDositando sempre na Caixa Genal de Depósitos





o saldo corrente.
ARTIGO 26º.COMPETE AO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO:
1º. Dirigir os trabalhos das reuniões e dar cumpri-
mento às deliberações tomadas;
2º-Representar a Direcção ;
3º. Assinar com todos os membros presentes as
respectivas actas ;
4º. Assinar com o tesoureiro, todos os documentos
`de despesa
ARTIGO. 27º. Compete aos secretários lavrar as actas
e preparar todo o expediente da Direcção e
_ demais escrita da associação que não incumba
a outra entidade
- SECÇÃO C) - CONSELHO FISCAL -
ARTIGO 28º.COMPETE AO CONSELHO FISCAL:
lº.Fiscalizar todos os actos da Direcção ;
2º.Examinar a escrituração e propor ao presidente
da Mesa da assembleia geral a convocação
desta sempre que a julgue necessária, ou
convocá-la directamente quando a considerar
necessária e urgente ;
3º. Dar parecer sobre o relatório e contas de
gerência da associação, para conjuntamente ser
apresentado à assembleia geral e sobre quais-
quer assuntos respeitantes à associação;

à	42. Lavrar actas das suas reuniões
	ARTIGO 29º.0 Conselho Fiscal terá reuniões ordinárias
	trimestrais e as extraordinárias que o seu
	presidente convocar
	SECÇÃO D) - ASSEMBLEIA GERAL
	ARTIGO.30º. A assembleia geral é constituída pelos
	associados efectivos e nela reside o poder
	supremo da associação
•	ARTIGO.31º. rem sessões ordinárias e extraordinárias.
;	\$.1º.As sessões ordinárias realizam-se nas primei-
	ras quinzenas de Fevereiro é de Dezembro.
	Nelas podem ser tratados quaisquer assuntos
	estatutários. Porém, na de Fevereiro proceder-se-
	á obrigatóriamente ao julgamento das contas da
·	Direcção pela gerência do ano anterior, que
. •	serão acompanhadas do respectivo relatório e
	bem assim do parecer emitido sobre esses docu-
	mentos pelo Conselho Fiscal. Na de Dezembro
	proceder-se-á necessáriamente à eleição dos
•	corpos gerentes para o ano seguinte
	§.2º. As sessões extraordinárias tem lugar sempre
	que haja assuntos de especial interesse a
	tratar ou quando qualquer assunto pela sua
	urgência não convenha aguardar á realização
· -	das sessões ordinárias

1

٧

ē.

\*





Nas sessões extraordinárias apenas podem ser apreciados ou tratados os assuntos que expressamente e com todo o rigor e pormenor constam dos avisos convocatórios sob pena de serem consideradas nulas e de nenhum efeito, isto é,

ARTIGO.32º As sessões são convocadas pelo presidente da Mesa. No caso de demissão ou prolongada ausência deste, pelo primeiro secretário e, seguidamente nas mesmas circunstâncias ,pelo segundo secretário. A Direcção e o Conselho Fiscal poderão também convocá-las em conformidade com os artºs. 25º nº.7º e 28º nº.2º

afectas de nulidade absoluta .\_ \_

§.UNICO. As convocações são feitas por aviso afixado na sede e enviado directamente a todos os associados efectivos com (cinco) dias pelo menos de antecedência ou públicados em dois jornais locais se os houver).

ARTIGO. 342. Na falta de qualquer dos membros efectivos
da Mesa, exercerão funções os substitutos e
na falta destes, a assembleia geral designará
as pessoas que ocuparão os seus lugares
ARTIGO 35º. COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:
1º. Eleger anualmente os corpos gerentes e demi-
ti-los ;
2º.Julgar o relatório e as contas de gerência
da Direcção e apreciar o parecer que sobre
esses documentos tenha emitido o Conselho
Fiscal;
3º. Aprovar às alterações dos estatutos, que
todavia, só terão validade depois de sanciona-
dos pelo Govêrno Civil ;
4º. Aprovar os regulamentos internos, que não
poderão em caso algum contrariar ou ultra-
passar o âmbito dos Estatutos, sob pena de
nulidade absoluta;
5º. Conhecer dos recursos interpostos das deli-
berações da Direcção;
6º. Apreciar e providênciar pela rigorosa obser-
vância dos Estatutos e Regulamentos legal-
mente aprovados ;
7º. Admitir associados honorários
ARTIGO 36º.COMPETE AO PRESIDENTE DA MESA:





1º-Presidir as sessoes da assembleia geral, diri-
gir os seus trabalhos, conceder e retirar a
palavra aos oradores, providênciar pela manu-
tenção da ordem, impedir o emprego de pala-
vras ou atitudes ofensivas e desprestigiantes;
2º.Convocar as sessões das assembleias gerais
por sua iniciativa ou a pedido dos associados
e, obrigatóriamente, sempre que a Direcção ou
o Conselho Fiscal lhas proponham ;
3º. Fazer lavrar as actas das sessões e assiná-
las com os secretários :
4º. Promover o expediente e executar as delibera-
ções da assembleia geral
ARTIGO. 37º COMPETE AOS SECRETÁRIOS DA MESA, lavrar
e assinar as actas da assembleia geral onde
se mencione tudo o que se passe nas respecti-
vas sessões, bem como submeter o expediente
à assinatura do presidente
- CAPITULO VI -
- RECEITAS E DESPESAS -
ARTIGO 38º.CONSTITUEM RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO:
lº. As joias e cotas dos associados :
2º. As resultantes da venda dos cartões de identi-
dade, estatutos e regulamentos;
3º.0s subsidios e donativos :

40 4
4º.As receitas das festas.
ARTIGO.39º.SÃO DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO:
1º.A remuneração ao pessoal e o expediente
necessário;
2º.A manutenção e conservação da sede e demais
instalações ;
3º. As respeitantes à realização dos fins empres-
samente consignados ao artigo 2º.
ARTIGO. 40º. Os saldos entre as receitas e despesas
serão depositados na Caixa Geral de Depósitos
de forma que nunca fiquem em poder dos membros
dos corpos gerentes ou dos empregados quais-
quer importâncias que não hajam de ser ime-
diatamente pagas em despesas da associação,
de conformidade com os orçamentos aprovados.
- CAPITULO VII -
DISSOLUÇÃO, DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E OUTRAS
ARTIGO.41º. Em caso de dissolução voluntária ou
imposta, proceder-se-á à sua liquidação, des-
tinando-se o saldo e quaisquer bens às ins-
tituições de assistência locais
ARTIGO.42º. Considerar-se á automáticamente dissol-
vida a associação quando tiver menos de
vinte associados efectivos
Estes estatutos foram aprovados em Assembleia





Geral de quatro de Janeiro de mil novecentos ·

	senta	
مساد	Gracio la le servición	7
Puta	ino Jersero Abrel	
re saw	el d'ireifoacelos soda	
	mos Tealra vascinanto -	
Educa	vario, Coreia	* ***** (a. 2 pin )
	inche quell fiduly	
lecari	lio huta fontinta	
	tonio Candido Neves	
•	circo Moreira Queiro	
Lui	n Antonio S Terreira.	
	uto les la Frie Entire -	
- A	anuel Dias de La	



- Cópia da acta da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Recreativa Cultural " Conjunto Dramático vinte e seis de Janeiro", realizada aos quatro dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta, pelas vinte e duas horas, segundo prévia e legal convocação, reuniu na séde à Rua de Requezende, número cento novemta e quatro, desta cidade, a assembleia geral da Associação Recreativa Cultural " Conjunto Dramático vinte e seis de Janeiro", sendo esta presidida pelosenhor Francisco Nogueira e Secretariada pelos Senhores Joaquim Fumega. Neves e José Rodrigues Neves.
- \_\_\_ Em conformidade com o assunto contido na convocação respectiva esta esta assembleia geral, teve por
  ordem do dia,a apreciação, leitura, discussão e aprovação do projecto dos estatutos, pelos quais esta colectividade pretende reger-se\_\_\_\_\_\_\_
- mento desta assembleia geral, o Senhor Presidente da Mesa deu inicio aos trabalhos mandando proceder à leitura do citado projecto de estatutos, o que foi efectuado minuciosamente pelo Primeiro Secretário.—

  \_\_\_\_ Não tendo havido discussão, nem no decorrer da leitura, nem após esta p Senhor Presidente submeteu à votação o referido projecto de estatutos que foi

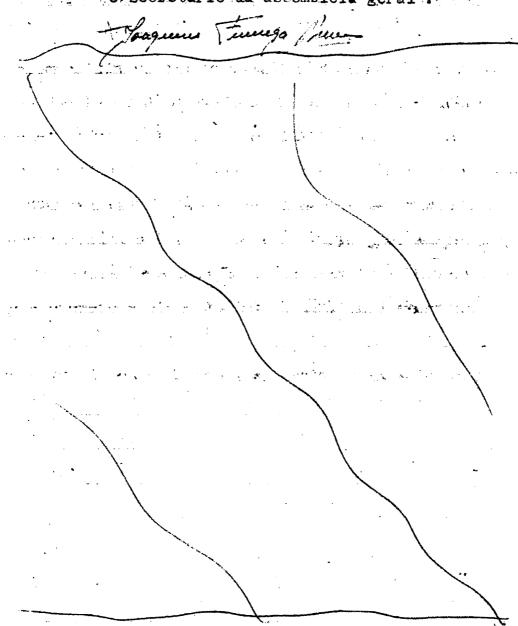
aprovado por unanimidade. -

- Nada mais havendo a tratar, e Senhor Presidente encernou a sessão pelas vinte e três horas, sendo lavrada a presente acta que vai ser assinada. - - -

Porto e Mesa da Assembleia Geral da Associação

Recreativa Cultural " Conjunto vinte e seis de Janei
ro ", quatro de Janeiro de mil novecentos e sessenta.

O Secretário da assembleia geral ...



M

=PARBCBR=	and the second of the second o
Vistos os estatutos por que pretende reger-se a ass	ociação recrea-
tiva e cultural denominada "CONJUNTO DRAMATICO 26 DE JANE	IRO*, com sede
na Rua de Requezende, nº. 194, desta cidade;	
Considerando que os mesmos foram aprovados em reuni	ão da assembleia
geral realizada em quatro de Janeiro de mil novecentos e	sestenta;
Considerando que nada encontro neles contrário ao d	isposto nas leis
Vigentes;	
Considerando que compete ao Governador Civil aprova	r os estatutos
das associações de recreio, nos termos do nº. 8º. do arti	. 407°. do Gód <u>i</u>
go Administrativo e do art#. 2*. do Decreto-Lei n*. 39 66	O, de 20 de Maio
de 1954;	
E meu parecer que es presentes estatutos, por mim r	nhatan dan and Sa
1 t	***************************************
om orden e merecen aprovação, empenementos	
PORTO, 12 de Abril de 1960	
O SECRETARIO DO GOVERNO CIVIL,	
Who Marine Reput Dias	
a) Dr. Vitor Manuel Lopes Dies	
a) Dr. Vitor Nanuel Lopes Diss	
a) Dr. Vitor Hannel Lopes Diss	
a) Dr. Vitor Hannel Lopes Diss	
a) Dr. Vitor Hannel Lopes Diss	



#### = ALVARA Nº. 45 =

ELYSIO DE OLIVEIRA ALVES PIMENTA, GOVERNADOR CIVIL D	O DISTRITO 1
PORTO:	
Vistom on estatutos por que protende reger-se a asso	erser ekpaio
tiva e cultural denominada "CONJUNTO DRAMÁTICO 26 DE JANEI	RO", com sed
na Rua de Requesende, número cento e noventa e quatro, des	ta sidade; -
Visto o parecer do Senhor Secretário deste Governo C	iril, a que
a minha concordincia;	***************************************
Considerando que os referidos estatutos se encontram	regularment
organizados e as suas disposições se harmonizam som os pre	coitos legal
yigantas;	
Considerando que os mesmos estatutos foram votados e	aprovades e
assembleia geral de quatro de Janeiro de mil nevecentos e	sessenta jerre
No uso da competência que ne confere e número oftevo	do artigo q
trocentos e sete do Código Administrativo e o ertigo segun	de de Decret
-Lei número trinta e nove mil seiscentos e sessenta, de vi	nte de Maio
mil nevecentes e cinquenta e quatro, APROVO ca estatutes d	o "comunio" o
DRAMATICO 26 DE JANEIRO", que constam de sete capítulos e	quarenta e
dois artigos, exarados em neve meias folhes de papel selad	o, de tom l
gal de cince escudos, numeradas e rubricadas pelo Senbor S	ecretário de
to Coverno Civil, con a rubrica PHU Dial . qu	0. 1150a
Dado e passade no Governe Civil de Porto, ses dose d	ias de mês d
Abril de mil nevecentos e sessenta, depois de em todas as	folhas ser
aposto e respectivo sele brance.	
	- O COVERNAD

. . .

Gui allecen Comment

		,
	CONTA &	in nagy i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
	Fundo de Alienados - Lei de 4-7-889 (arti. 81.)	1\$00
• •	Decreto-Lei 14 027 - Cap. I - nf. 15 - 50% en selo	25\$00
		25\$00.
}	Imposta de Sela - Verba 75 da Tabela de Sela	250400
	Adicional de 3% - Dec. 14 027	1850
	Papel selado	20100
ile av.	TOTAL	322450
	(SÃO TREZENTOS E VINTE E DOIS ESCUDOS E CINQUENTA CENTA	(80V)
e de la companya de l	O selo de 25\$00 e o adicional de 3% são destinados se lávro	de Regig
Ź	to de Alvarie; a importância de 25\$00, que constitui receita emo	Lumentar
<i>e</i> .		146.15

es co en le fere

a importancia de 1200, destinada as Fundo de Alienades.

man un elliberaçai da novos estatutos, assire educo o volo dos in rapido restablicamento, hogo de pequida proceden se à leitur c citado projecto de Estatutos, o que foi ejetuada mimeira e transcribedduceule pelo mensibros da bomismão popois de bido a amplamente disdulido por todos os prescules, tuedo ne for fina ubuult do à aprovação, que foi feita por maniencidade. Finalina intron-se un direnssas do tereciro ponto da Orden do Inabalhor, ude o Presidente da Mesa dado a palavia ao Presidente da kine us expôx à Assemblia detalhadamente, um Projecto de Obias a nation na bolistividade, tendo solicitado a formação de mena ourissas de Obias para trabalhar paralelaeuteute cocera pireceas sidulemente que todo os presentes se mortraram unido interessa la mento dindustar, a opindo-ne immerciapasse pela falla de dementos para constituição da Comissão o Presidente da Hera un dissembleio Geral apresentou mua proposta, aprovada por ma minidade, que diria: Jun form dada l'enteina confianca e competer na a binecas pona a oriação de mina Comissão de Obras, com tituida por elemento que o binecas considerarse de interesse, fuendo esta lourissas apresentas, na devida oportunidade, aos proceeder, em rumad informal, o seu plano de Trabalho a excentar na Colectividade. Como não hodresse mais qualque arrinto a tratar, foi esta Arimbleia incerrada pela President de Mira as runa has e quarenta minulo do dos brintes dos Maio de muil movemento e retenta e seio. Puridente da Mesa da Avenbleia Gual: alfores fordische O Primiro Secretario Famuel Halleum Funces Toulis O degundo Peretario: Homando Monea Bers Cicla da Assembleia Geral Ordinária

l'es onze de bezembro de mul novecentre e retenta e sub respectament em Assembleia Geral Ordinaria on Associados da Associaçõe Ricuativa e bultural do Confunto bramálico 26 de Janeiro. Espois de prestado por todos os presentes um minuto de altincio em homena o todo, es Associados fá falecidos, foi dado início à sessão com a

nvocatoria de que constava a requinte Ordem de Trabalhos itura da acta anterior, sua dincussous e aprovação; Apreciação das Contas Correntes; de Assurtos diversos; hida a Meta da Assembleia anterior e posta à discussão, do nas foi objecto, procedeu-se à votação para aprovação, sendo anda por unanimuidade. Entrou-u, requidamente, no regundo ponto da Ordem dos Trabaroceden do-be à leitura das Contas Cotreules Postas à discussas de vocio o fresidente da bireccao para esclarecer a prembleia que do saldo positivo apresentado existia, igualmente, um mintario de todo o património existente ha Colectividade onde nativa uma forte existência de bebidous que vinha aumentaz or cideravelmente aquele saldo. Como nenhum dos presentes prenderse fazer uso da palaura, proceden-se à votação para aproucas das Contas Covientes, registando- ne a aprovação por unanimidad de seguida, entrace se no terreiro ponto da Ordebn de Trabalhar rd sido apresentada uma proposta da bireccao que constava de lista dos Corpos Gerertes para o ano de 1977. Procedendo-se apresentação da lista à Assembluia, seguidamente foi posta aprovação para discuesão, sendo aprovadas por manimidade 10 período da discussão usou somente da polavra o Arrociado de Roduardo Magalhaes que policitou por desconhecer alguns nomes que todos es componentes dessa lista ne apresentassem. Procedida presentação, requiu-se a votação da referida lista para apricação, tendo-se registado uma abstenção e zero votos contra, Assen, blu'a Ceral Presidente - refredo dos santos fontinha 1º Secretario - haurentino faria Jodrigues da vilva 2º Sevetário - Armando Moura Bersa Presidente - Manuel jou Jeruira da vilva Vice-Jesidonte- Orlando da vilva, goarbora

Tesoureiro-António fernando Barbosa da dilva 1º Secretario - Gernando Jose Madureira 2º becretario - francisco Abacedo Neves Vogais - Jernando Jerrica Alves - Silvino Alfredo Aodrigues da bosta · José fumega Neves - Permando Joaquim do Vale Machado Consello fiscal Presidente - Arnaldo Ciriaco Mendonça Rusemberges Jeantario - Manuel da filva Neves Melator - Manuel Moreira dos Santos Jor firm, entrou-se no quarto ponto da Ordero da Trabalhos

comecando-se por discutir uma proposta da direcção de um Proposta lamento Interno que se confinarà com os Estatutos em vigos. Este correcto que gerou uma forte direcessão, com muitas intervenções, apresentação de propostas, foi continuado, sem que exististe qua que suterveucas, dipois que soi aprovada, por maioria, uma propo do Associado de Manuel Joaquim da vilva Oliveira que dizia: "Propon que este Projecto reja aprovado na integra depois de lido totalment Procedida à lutura e porto à votação, verificou-se a aprovação por maioria absoluta, do referido Regulamento Interno com a regionh

- 1.1. Das receitas obtidas pelas diversas festas ou manifertações de earacter cultival, desportivo ou recreativo, não pode ser desviada qualquer verba que não reja para purtento dessas mesmas modalidades ou para despesas ordinarias.
- 2. (ATEGORIA DE ASSOCIADOS E SUA ADHISSÃO
- 21 Além das categorias de Associados fa existentes suão criadas as segui Efectivos - Maiores - Sexo Ferninino Efectivos - Menores - Sexo Masculino a ferminino

Efectivos - Infantis - Sero Masculino e Teminino

- 211- Efectivos maiores femininos são os indivíduos com mais de desort anos de idade.
- 212 Efectivos menores são os indivíduos de ambos os sexos de idade

infércise a deroito anos. Passociar à categoria de maiores con lodes es directos e deveres logo que comfellem esta idade. Efectivos infantis são os filhos dos Associados que como tal Ebjan inscritos pelos pais antes de completarem doze anos. Passaras à categoria de menores logo que completem esta idade Os Associados Efectivos do sexo ferninino, os Associados Menores e Infantis, de ambos os suos, são isentos do pagamento de joio. As propostas de admissão dos Efectivas do sexo feminino devem ver acompan de autorização, por escrito, de seus maxidos, pais ou lutores. Ns propostas de admissão dos efectivos, Henous e Infantis, devem ser acomp mados do respectivo Pilhete de Identidade ou de documento anténties que o substitua e bun assin de autorização, por escrito, de seus pais ou das isentes de pagaments de cela os esocios infantis. Os socios Menores le o Efectivos do dexo ferminico pagarão metade da cola estipuelada para o rocio refectivos do rero. judoculiuo. Esta suferto a ner descritodo pela birecção, perdendo todos os seus direito o Associado que tiva en divida três unesalidades e, rendo avisas as não paque, salvo se o facts for molivado por: 1º Audincia temporaria « o fuermo tenha, por escrito, presendo a berecca 2º Desemprego 3: Survico Militar Obrigatorio; 4º boença prostrada. tas apliendas an Associados as requireles penas disciplinares. /: Advertincia 2º Reprueusas regertada dupensão até 180 dias. 4º Expulsão l'aplicação das penas disciplinares previstas no mínuero anterior da lompetineia da sinecedo, exceptionedo a pena de expulsão que da confretincia exclusiva da Asimblia Gehal. Quando a birecção considerar qualquer falla countida por um husciado passive de expulsas este licard suspenso até à realização da frembles;

34 - Nemhuma cameão surá aplicada, excepto a de advertineia, sem a organismo de um processo disciplimax em que o arguido seja ouvido, verbalimente ou por escrito, dixante o prazo que the for mareado que munca por ser inferior a três dias depois de the haver sudo embrique a mota de culpa, com porumorizada concretização das faltas.

3.5 - Quando a surmiblica biral Extraordinaria for consocada para aprecia de sanção aplicada a mun susciado, nos termos dos ostátutos em vigos as dispesas no serão amportadas para birecção desde que a seminheira comidere indusida a semeção.

3.5.1 - de a seremblica beras confirmar a samear todas as despesas sexas suportadas pelo sexociado.

3.5.2 - No caso de a sexuablica beras sex convocada a resurrimento de um

3.5.2 - No caso de a Assemblica beral ses convocada a requerimento de um grupo de Associado, as despesas para a realização ficarão a cargo a requerentes, pelo que deverão entregar ma Tesouraria da Associação a importância correspondente, no prazo de nineo dias a contar a data do requerimento, sob pena de sor considerado unho e sem epicto o requerimento da comocatória.

3.6 - Na podera a birecca aplicar qualquer peua disciplinar an municipa des lorpos berentes, pertencendo essa competência à Amendera bera 3.6.1- Quando a birecca considerar que um mambro dos lorpos berentes te

praticado uma falla parrivil de pura disciplinar, deverá elabora um processo disciplinar que será entregue ao Presidente da Hesa da Aremblia Graf e este dicidirá da realização ou mão duma Aremblia Gual Extraordinária para apreciação e resolução do

4 - DOS CORPOS GERENTES

4.1 - A bineção é constituída por neve elementos: um Presidente, um Vice.)

dente, um Tesoureiro, um 1º decretário, em 2º decretário e quatro Vog

4.2 - A bineção remnica ordinariamente uma vez por remana, de que lava

a respectiva Acta. Pode, contido, remais extraordinariamente remps que o entender.

2.1 - Guando a birecção estiver un univeria e mão puder remuir por dem ou abandono de maioria, cessam as mas funcios diretivas devendo communicar o facto imediatamente ao Insidente da Hera da Amenthio bust este farer convocar uma Amenthia beral Extrandinária, a frue de eleger nova birecção, que exercerá funções até final do amo. ELEICOES A elección des Corpos bereutes da Associação reso feita por esculmio necesta pela maioria de votos dos Associados no pleno gozo dos aus direitos. A votação será por meio de lista a qual devola conter o nome de to or lospor beruter, Meso da Assemblia beral, Direcas e bonselho fical.

Excepcionalmente a elucas des Corps berentes podera per quita por aclduraças ou accitação maioritaria do Associados presentes em pesen

6 DISSOLUCAD

A Associación só poderá dissolver-se por Julta absoluta de receità e que on Associados se recursarem a cotizar e depois de esgolados todos os recu financeiro ordinario.

1. 1 - A dissolueão só se tornará efectiva depois da maioria do Anociado a tu votado un Assemblua bual expressemente souvocada para un firm.

Em easo de dissolução, a respectiva Aremblia beraf nomeara nua lominas higuidataria comporta por auco Associados.

621 - Navendo bins resão estes rendidos em litas pela luniras higuidatare e depois de pagar a todos o credous o excedente rerá entregue a mua mais Casas de Caridade, da vidade do ferte, rudicadas fela musua Assemblia buaj.

O presente Regulament. Interno, que se confina nos Estatulos actuale en vigor, no poderas ver alterado un Arreniblia bual e caducará quando forem aprovado novo Estatulo."

Dequi damente, foi apresentada uma proposta da binecção com o requeute teat? Os horarios de filucionamento da Associação resavamente man pela tilecças e colocados no guadro para que todos os Associado deles Cenham "torihe lime in to."

1 Ns diversas Jecções existentes na Arrociação estarão rempre debaixo o controli da biucção, por esta ser a unica responsável e orgão executivo manda para Assemblua berat e que em todos os easos respondera e valvaguardara os interesses da Colectivas:

lesta proposta posta à discussão acute por unauriuidade, e mas havendo menhum dos presentes que pretendesse usar da palavia acerea da u hiscidence à qua votação, régislando-se a rua aprovação por maminida